

**LEI MUNICIPAL Nº 474/2001, de 10 de dezembro de 2001.**

*“Dispõe sobre aquisição de lotes para ampliação do D.M.E.R. e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra nº 33, no Setor Aeroporto, situado ao lado da Garagem do D.M.E.R. desta cidade, para a ampliação do referido órgão.

Art. 2º – A despesa com a aquisição do imóvel se dará por compra ou permuta, a qual será motivo de avaliação por parte de Comissão Especial de Avaliação, composta de pelo menos 03 vereadores, nomeados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Lei Municipal nº 449, de 01.01.2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.001.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal